



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

DECRETO Nº 7.083, DE 02 DE MARÇO DE 2022

APLICAÇÃO DO REAJUSTE DA TARIFA DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI.

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e embasado no artigo 6º, inciso I, item 12, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a última tarifa do transporte coletivo de passageiros foi reajustada em março de 2.019, no valor de R\$ 3,63 (três reais e sessenta e três centavos);

Considerando que a empresa concessionária nesse lapso de tempo contratual não requereu nenhum reajuste;

Considerando que foi deferida em parte à tutela de urgência para recomposição das tarifas nos autos do processo digital nº 1009763-39.2021.8.26.0077, que tramita na 2ª Vara Cível da Comarca de Birigui, sendo a parte autora a empresa Auto Viação Suzano Eireli, e a requerida a Prefeitura Municipal de Birigui.

DECRETA:

ART. 1º. A tarifa a ser cobrada será R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos).

ART. 2º. O referido reajuste será com base no Contrato 8.641/19 e Edital nº 103/2017 de Concorrência Pública nº 21/2017, item 8.1.

$R = (0,25x i1) + (0,75x i2)$, sendo:

R: Índice de reajuste a aplicar entre os períodos considerados.

i1: Variação do preço de óleo diesel para grandes consumidores.

i2: Variação INPC.

$T_1 = T_0 \times R$, onde:

T₁: tarifa reajustada

T₀: tarifa inicial na data base



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80


PARÁGRAFO ÚNICO. A tarifa será reajustada nos termos do deferimento em parte à tutela de urgência nos autos do Processo Digital nº 1009763-39.2021.8.26.0077 que tramita na 2ª Vara Cível da Comarca de Birigui, que determinou à Prefeitura Municipal de Birigui, a promover, no prazo de 90 dias corridos, o pagamento do valor referente a última parcela de subvenção prevista na Lei Municipal 7.012/21, bem como promover o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, por meio de subvenção ou recomposição das tarifas, sob pena de autorizar-se a rescisão do contrato.

ART. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois de março de dois mil e vinte e dois.



LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal



ELIZEU FRAGA DO REGO
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana



MILTON PAULO BOER
Secretário Municipal de Administração

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.



VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS
Secretaria Adjunta de Governo